



## LEI Nº 229/1973

**FIXA O VALOR DE TERRAS NO  
PERÍMETRO URBANO NESTA  
CIDADE E NA SEDE DO  
DISTRITO DE ÁGUA FRIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

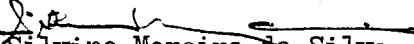
O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães de acordo com a Lei nº 3.154 de 06 janeiro de 1972, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o valor de terras situadas no perímetro urbano desta cidade, razão de Cr\$ 1,25 (um cruzeiro e vinte e cinco centavos) por metros quadrados.

Art. 2º – As Terras pertencentes à sede do Distrito de Água Fria será fixada em Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por metro quadrado.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 09 de  
abril de 1.973.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal